



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer à emenda aditiva e modificativa nº 04 ao Projeto de Lei Executivo CM/35/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2006-2009 e dá outras providências, proposta pelo vereador Paulo Lourenço Freire.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da emenda apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 19 de dezembro de 2005.

Reginaldo Luiz da Silva

Presidente

Adalberto Abdo Martins

Secretário

Suzana Modesto dos Santos

Membro



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer à emenda aditiva e modificativa nº 04 ao Projeto de Lei Executivo CM/35/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2006-2009 e dá outras providências, proposta pelo vereador Paulo Lourenço Freire.

A emenda submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 19 de dezembro de 2005.

 _____	Presidente
Juarez José Muniz	
 _____	Secretário
Adalberto Abdo Martins	
 _____	Membro
Suzana Modesto dos Santos	



# Câmara Municipal de Ituiutaba

Nº 04

**EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CM/35/2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2.006 – 2.009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

No Anexo 1 – prefeitura Municipal de Ituiutaba – Função 27 – Desporto e Lazer –0213 – Parques Recreativos e Desportivos –

Adite-se o seguinte:

“Continuar a construção e instalação do Parque Aquático ‘Camilo Chaves Neto’

2.006	2.007	2.008	2.009
-----	Vlr.R\$300.000,00	Vlr.R\$500.000,00	-----

Em decorrência, o elemento “Implantação do Parque de Esportes e Lazer”, fica assim modificado:

2.006	2.007	2.008	2.009
Executar 20%	Executar 15%	Executar 25%	-----
Vlr.R\$300.000,00	Vlr.R\$300.000,00	Vlr.R\$500.000,00	-----

Aprovado em 1.ª Votação por 5 favoráveis e 2 contrários

Sala das Sessões em 28 de novembro de 2.005

*[Signature]*  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
PAULO FREIRE

Justificativa: A orientação legal vigente é de que novas obras só devem ser iniciadas após terminadas as já em andamento. Ademais é inconcebível que uma obra pública fique paralisada por mais de dois anos.

Sala das Sessões em 28 de novembro de 2.005

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em 12/12/2005

*[Signature]*  
PRESIDENTE

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 12/12/2005

*[Signature]*  
PRESIDENTE

A ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO

Data: 06/12/2005

Visto: *[Signature]*

*[Signature]*  
PRESIDENTE

Nº folhas	Visto
01 / 01	Joares